

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMSAMU, convoca seus Associados, na forma de seus dispositivos estatutários, Capítulo XIII e seus respectivos artigos, para **Assembleia Geral de Eleição a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 2019 (sexta feira), às 15h00min para primeira chamada e às 15h30min para segunda chamada, na ACITEL**, localizada na Rua Reginaldo Guedes Nocêra, 250 – Centro – Telêmaco Borba – PR, constando na Ordem do dia:

ELEIÇÃO PARA OS CARGOS DIRETIVOS E CONSELHO FISCAL 2019 a 2020

Do Processo Eleitoral:

CAPÍTULO XIII - FORMA DE ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

ARTIGO 56 - As eleições dos membros da Diretoria Administrativa e dos membros titulares do Conselho Fiscal, do CIMSAMU, acontecerão a cada 02(dois) anos, sendo admitida uma reeleição consecutiva, entre os meses de dezembro a fevereiro, e serão realizadas em Assembleia Geral de Eleição conforme Edital de Convocação expedido a cada consorciado e publicado em jornal de circulação regional ou Diário Oficial do Município onde está localizada a sua sede, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 1º - A primeira eleição para os cargos da Diretoria Administrativa observará o disposto no Contrato do Consórcio Público e os membros eleitos exercerão suas respectivas atribuições até fevereiro de 2019, oportunidade em que deverão ser realizadas novas eleições para o período 2019/2020.

§ 2º - Para as eleições dos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, será composta comissão especial para organização do ato eleitoral e análise dos registros das chapas concorrentes, composta pelo Diretor Executivo e pelos membros do Departamento Jurídico do CIMSAMU.

§ 3º - O Presidente do CIMSAMU, por intermédio do Diretor Executivo, publicará Edital de Convocação para as eleições da ENTIDADE, fazendo nele constar:

I - Data, hora e local do pleito eleitoral;

II - Nome completo e RG dos componentes da comissão especial de que trata o parágrafo anterior;

III - Prazo para apresentação de candidaturas, observado o disposto neste Estatuto;

IV - Prazo para recursos;

V - Outras informações necessárias à realização do pleito.

ARTIGO 57 - As chapas que desejem concorrer às eleições deverão efetuar seus registros, de forma completa, em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da realização da Assembleia de Eleição.

Parágrafo único - O registro das chapas concorrentes somente será admitido quando contar com a assinatura de cada um dos membros que a compõem, sendo vedada a participação de um mesmo membro em chapas concorrentes, prevalecendo aquela que por primeiro solicitar o seu registro de candidatura.

ARTIGO 58 - As chapas deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas com a seguinte composição além da denominação escolhida:

I - Diretoria Administrativa:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) Secretário;

d) Tesoureiro;

II - Conselheiros Fiscais, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único: A gestão da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal terá duração de 02 (dois) anos sendo possível uma reeleição consecutiva.

ARTIGO 59 - O registro de candidatura será apreciado, em conjunto, pelo Diretor Executivo e Departamento Jurídico e se não aceito, o que deve ser feito de forma motivada, permitirá aos interessados a apresentação de recursos ou correção de eventuais falhas, à Diretoria Administrativa do CIMSAMU, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas..

ARTIGO 60 - A mesa eleitoral será constituída por um Presidente e dois mesários, com direito a voto, nomeados pelo Presidente do CIMSAMU entre os representantes dos consorciados presentes, os quais rubricarão as cédulas de votos.

ARTIGO 61 - A mesa eleitoral verificará a identidade dos consorciados que se apresentarem para o exercício do voto e receberão suas assinaturas em folhas especiais devidamente rubricadas pelos mesários.

ARTIGO 62 - O voto será direto, secreto e com valor igual para todos os membros.



Parágrafo único – É vedado o computo dos votos para os cargos de forma isolada, em qualquer hipótese.

ARTIGO 63 - Terá direito a voto o Prefeito representante do ente consorciado e, na sua impossibilidade de comparecimento, o Vice-Prefeito ou o Secretário de Saúde do Município, desde que apresente procuração assinada pelo Prefeito credenciando-o ao exercício do voto.

ARTIGO 64 - O serviço de apuração dos votos será feito pela própria mesa eleitoral imediatamente após o encerramento das votações.

Parágrafo único - A apuração dos votos será pública, podendo o Presidente da mesa convidar consorciados para o acompanhamento dos trabalhos.

ARTIGO 65 - Terminada a apuração geral, o Presidente da mesa eleitoral fará a leitura dos resultados, sendo proclamada eleita a chapa mais votada.

ARTIGO 66 - A Diretoria Administrativa baixará as normas complementares necessárias ao Processo Eleitoral do CIMSAMU, inclusive quanto a prazos diversos, fiscalização, eventuais substituições de candidatos, acompanhamento e apuração das eleições e prazos para impugnação e recursos, conjuntamente com o Edital de Convocação das Eleições.

ARTIGO 67 - Para as reuniões da Assembleia Geral de Eleição o quórum de instalação da reunião é de maioria absoluta dos membros consorciados.

ARTIGO 68 - A chapa vencedora do pleito eleitoral tomará posse no prazo de 30 (trinta) dias da realização do pleito, em data, hora e local designado pela Diretoria Administrativa ou pelo Diretor Executivo da entidade em conjunto com o Departamento Jurídico.

Parágrafo único – No prazo deste artigo, o Presidente do CIMSAMU deverá convidar os membros eleitos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal para que tomem conhecimento das condições de existência do CONSÓRCIO, podendo, para tanto, ser organizada equipe de modo a permitir adequada transparência ao procedimento de transição da Diretoria Administrativa da entidade.

Dos horários no dia da eleição:

EVENTO	HORÁRIO
Início da votação	<u>15h30min.</u>
Fim da votação	15h40min.
Início da apuração dos votos	<u>15h40min.</u>

Da comissão responsável pela organização, análise dos registros, fiscalização recursos e impugnações (artigo 56 § 2º) formada por: Jaime Menegoto Nogueira RG: 13.518.434-9 Diretor Geral, uma vez que o cargo de Diretor Executivo está vago e Juliano Jaronski RG: 6.088.047-6.

Dos prazos:

EVENTO	DATA
Prazo final para registro das chapas até às 17hs, na sede do CIMSAMU, em conformidade com os artigos ART. 57,58	15/02/2019
Prazo final da análise do registro de candidatura e recusa. (art. 59).	18/02/2019
Eleição, conforme capítulo XIII do estatuto.	22/02/2019

Ponta Grossa, 05

de Fevereiro de 2019.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Presidente do CIMSAMU